



Portaria N.º 009, de 09 de fevereiro de 2026.
Dispõe sobre exclusão da parcela de Insalubridade a partir do mês de fevereiro em desfavor da Segurada do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

Considerando a documentação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ao IPSJON a saber: 1. Termo de Comunicação de Diligência 00001/2026-1. Decisão SEGEX 00037/2025-1. Instrução Técnica Preliminar 00750/2025-4;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar - 5. “DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, baseado na fl. 03 do evento 19 foram fixados os proventos incluindo a parcela de Adicional de Insalubridade no percentual de 40% no qual solicita-se a retificação dos proventos excluindo a referida parcela de insalubridade, conforme art.29 da IN 31/14 c/c art.135, IV da Lei Complementar Estadual 621/12 e artigo 389, IV do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exclusão na folha de pagamento da parcela de insalubridade da segurada Srª. MARGARIDA BOSCO COLLODETTI BERNARDINO, a partir de fevereiro/2026, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Determina ao Setor de Recursos Humanos do IPSJON, a viabilização conforme Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 09 de fevereiro de 2026.


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 09 de fevereiro de 2026.


LAELIO LUCAS ROSSETTO ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro.